



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.992

DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – C.M.H., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.317, de 15 de dezembro de 2.008, que trata do Conselho e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – F.M.H.I.S.;

Considerando que o Conselho Municipal de Habitação é um órgão colegiado composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade e o atendimento às diretrizes municipais da política habitacional de interesse social, tendo por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano com a política setorial habitacional, em conformidade com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, criado pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

Considerando a necessidade da nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação do Município de Cajamar;

Considerando ainda, que a Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, após cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.317, de 15 de dezembro de 2008, comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Cajamar – C.M.H., como membros titulares e suplentes, representando o Poder Público e os diversos segmentos da sociedade, de acordo com a Lei nº 1.317, de 15 de dezembro de 2.008, os seguintes cidadãos:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Titular: Edson Ricardo Mungo Pissulin
Suplente: Viviani Christina Motta Stech



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.992/09-fls. 02

b) Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Renata Zago Manzatto
Suplente: Rosângela Santos Menezes

c) Diretoria Municipal de Governo e Gestão

Titular: Glória Franco
Suplente: Roque José Agostinho

d) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Titular: Eduardo Lemos
Suplente: Nair Javarini

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Entidades Comunitárias e de Organizações Populares ligadas à Habitação de Interesse Social

a.1. Representante de Entidade Comunitária

Associação de Moradores e Amigos do Bairro Parque São Roberto I e II

Titular: Ancelmo Aldon dos Santo
Suplente: Marcos Baratela

a.2. Representante de Organizações Populares

Titular: Aparecido Bastos da Silva (Guarda Mirim de Cajamar)
Suplente: Hélio Tavares (Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Primavera)

b) Representante da Cooperativa Habitacional Central

Titular: Marcelo Fae
Suplente: Greyce Gomes do Carmo Brandão

c) Representante da Associação do Movimento de Moradia de Cajamar

Titular: Claudine Mendes da Silva
Suplente: Raquel Henrique da Silva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.992/09-fls. 03

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de **02 (dois) anos**, ou seja, de **01/09/2009 a 31/08/2011**, permitida sua recondução nos termos do artigo § 4º, do artigo 4º da Lei 1.317/08.

Art. 3º. O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Habitação, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação – C.M.H., nomeado por este Decreto, deverá nos termos do art. 13 da Lei nº 1.317/06, elaborar seu Regimento Interno.

Art. 5º. O Poder Executivo através de sua Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, assegurará a organização do Conselho ora nomeado, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo